

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 025/2025
Dispensa de Licitação n.º 003/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva da rede de computadores (Desktop, Notebook, Monitores, Projetores e Dispositivos Móveis), equipamentos de informática (Nobreak, Roteadores, Switch de Rede, Dispositivos de armazenamento externo, *access points* e Derivados) e, Plano de Telefonia VoIP, com ligações para telefones fixo e móvel (Território Nacional) com aparelhos em comodato, para atender as necessidades do Instituto PREVILÂNDIA, que serão divididos nos seguintes lotes:

Lote 1: Suporte e manutenção de TI e rede: manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática (desktops, notebooks, monitores, projetores e dispositivos móveis) e de ativos de rede (roteadores, switches, access points, nobreaks e dispositivos de armazenamento); suporte a usuários; gestão de LAN; relatórios mensais.

Lote 2: Telefonia VoIP com aparelhos em comodato: prestação de serviço VoIP com ligações nacionais ilimitadas, fornecimento em comodato de 09 (nove) aparelhos IP, instalação e configuração, suporte e monitoramento de qualidade, com bilhetagem e relatórios.

1.2. A natureza do objeto é de serviço comum e continuado, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO PARCELAMENTO EM LOTES

2.1. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a estabilidade dos serviços administrativos e previdenciários do Instituto PREVILÂNDIA, que dependem de forma intensiva de recursos de tecnologia da informação e de comunicação digital para execução de suas rotinas operacionais e atendimento ao público.

2.2. A manutenção dos ativos de informática, bem como a estabilidade dos canais institucionais de comunicação por voz, é essencial para garantir a disponibilidade dos sistemas internos, o funcionamento da rede local, a segurança da informação e a eficiência na tramitação de processos. A ausência de suporte técnico e de infraestrutura de telecomunicação adequada compromete diretamente o desempenho institucional e pode gerar prejuízos operacionais e administrativos.

2.3. Considerando a heterogeneidade dos objetos e a existência de mercados e especializações distintas, justifica-se o parcelamento em 2 (dois) lotes, nos termos



do art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021: (i) suporte e manutenção de TI e rede; (ii) telefonia VoIP com aparelhos em comodato. O parcelamento amplia a competição, atrai fornecedores especializados, favorece melhores condições de preço e desempenho e mitiga riscos de sobreposição de responsabilidades.

3. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Serviços de suporte técnico em TI:

3.1.1. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática utilizados nas dependências do Instituto, abrangendo estações de trabalho (desktops, notebooks), monitores, projetores, dispositivos móveis e acessórios correlatos com reposição de peças;

3.1.2. As manutenções preventivas deverão ser feitas pela contratada SEMANALMENTE e, corretiva sob demanda;

3.1.2.1. Acaso já tenha ocorrido a manutenção durante a semana e houver nova demanda, a Contratada fica obrigada a prestar as devidas manutenções.

3.1.3. Fornecimento de todos os suprimentos necessários para o funcionamento dos equipamentos;

3.1.4. Atendimento técnico para ativos de rede e infraestrutura: roteadores, switches, *access points*, nobreaks e dispositivos de armazenamento externo, incluindo diagnóstico e solução de falhas;

3.1.5. Prestação de suporte técnico presencial e remoto a usuários internos, com registro e controle de chamados por meio de sistema próprio ou plataforma disponibilizada pela contratada;

3.1.6. Gerenciamento da rede local (LAN), com acompanhamento de desempenho, reorganização de cabeamento lógico e intervenções para manter a estabilidade da conectividade institucional;

3.1.7. Emissão de relatórios mensais contendo os atendimentos realizados, falhas corrigidas, sugestões de melhoria e dados consolidados sobre a disponibilidade do ambiente computacional.

3.1.8. A Contratada deverá substituir, de acordo com os níveis de serviço, o equipamento utilizado já instalado, por um novo, igual ou superior em características técnicas, sem ônus para o Órgão, quando comprovados erros provenientes da manutenção malsucedida;

3.1.9. Será de responsabilidade da Contratante o custeio de avarias ou danos causados aos equipamentos por mau uso ou por condições inadequadas da instalação/estrutura predial.



3.2. Serviços de Telefonia VoIP:

- 3.2.1. Prestação de serviço de telefonia digital por meio de tecnologia VoIP, com ligações ilimitadas para números fixos e móveis em todo o território nacional;
- 3.2.2. Fornecimento, em comodato, de aparelhos telefônicos IP devidamente configurados, instalados e testados junto à infraestrutura de rede existente, sendo 01 aparelho para cada setor do instituto, totalizando 09 (nove) aparelhos.
- 3.2.3. Suporte técnico para instalação inicial, reconfiguração, substituição e manutenção corretiva dos equipamentos e das contas VoIP;
- 3.2.4. Acompanhamento técnico para garantir a qualidade do serviço, com monitoramento da estabilidade das chamadas, registro de falhas e pronta resposta a incidentes;
- 3.2.5. Atualização e manutenção preventiva do sistema de telefonia contratado, visando garantir sua operação contínua e eficiente durante toda a vigência contratual.
- 3.2.6. A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

3.3. Outras Informações

- 3.3.1. A Contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura de Chamado Técnico, durante a vigência do contrato, por meio de indicação de número de telefone local, endereço de e-mail, website ou chat da empresa autorizada, com atendimento de segunda a sexta-feira (dias úteis) das 07h30 as 11h30 e das 13h00 as 17h00. Nos chamados abertos após as 17h00 terão seus prazos contabilizados a partir das 7h30 do próximo dia útil.
- 3.3.2. A Contratada devesse efetuar o atendimento aos chamados técnicos para manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado. No caso de não haver uma solução imediata, o equipamento devesse ser substituído, em até 72 (setenta e duas) horas após o atendimento, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.3.3. O prazo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas contadas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico, devidamente, formalizado.
- 3.3.4. É de responsabilidade da Contratada a busca de informações complementares para a correta definição do defeito/falha e do serviço a ser realizado, bem como das peças e componentes necessárias para o conserto do equipamento, não cabendo qualquer alegação de não atendimento aos prazos



definidos, em face de imprecisão no chamado efetuado pela Contratante.

3.3.5. A execução do contrato se dará de forma contínua, desde a implantação inicial até a manutenção permanente dos serviços, com foco na prevenção de falhas e na resposta célere a incidentes, assegurando o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica da autarquia durante todo o período contratual. Os serviços serão validados por meio de relatórios, indicadores de desempenho e validação dos chamados técnicos, em conformidade com os níveis de serviço pactuados (SLA).

3.4. Local da Execução dos Serviços

3.4.1. Sede do PREVILÂNDIA: Rua Pernambuco, 860, Centro, Sidrolândia/MS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa interessada em participar do processo de contratação deverá comprovar capacidade técnica, jurídica e operacional compatível com a complexidade dos serviços contratados. Para tanto, deverão ser atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

4.1.1. Estar legalmente constituída no Brasil, com objeto social compatível com os serviços descritos neste Termo de Referência, devidamente registrado no contrato social ou estatuto;

4.1.2. Apresentar inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) que contemple atividades de prestação de serviços compatível com o respectivo lote;

4.1.3. Comprometer-se a fornecer, substituir e dar suporte técnico aos equipamentos de telefonia em regime de comodato, sem ônus adicional à Administração, mantendo a continuidade dos serviços durante todo o período contratual;

4.1.4. Apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, inclusive certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, trabalhistas e FGTS;

4.1.5. Declarar, sob as penas da lei, que não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

4.1.6. Cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), mediante assinatura de termo de responsabilidade ou cláusula específica no contrato, quando da formalização contratual.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



5. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A presente contratação será realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2. Exigências de habilitação:

5.2.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

5.2.1.1. tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

5.2.1.2. tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

5.2.1.3. tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

5.2.1.4. tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

5.2.1.5. tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

5.2.1.6. tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

5.2.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

5.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da



União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990);

5.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

5.2.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

5.2.3.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

5.2.4. Para fins de comprovação do porte empresarial a licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa deverá apresentar:

5.2.4.1. Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou

5.2.4.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

6. DA DESCRIÇÃO DOS LOTES E DA SOLUÇÃO

6.1. A presente contratação objetiva a prestação de serviços contínuos voltados à manutenção da continuidade operacional das atividades administrativas e previdenciárias do Instituto PREVILÂNDIA, por meio de dois lotes: (i) suporte e



manutenção de TI e rede; (ii) telefonia digital (VoIP) com aparelhos em comodato.

6.2. Lote 1: Suporte e Manutenção de TI e Rede.

6.2.1. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática (desktops, notebooks, monitores, projetores, dispositivos móveis e ativos de rede), com fornecimento de peças e componentes necessários ao funcionamento regular da infraestrutura.

6.2.2. Gestão e suporte de rede local (LAN), com reorganização de cabeamento lógico, diagnóstico de falhas, intervenções técnicas e monitoramento da conectividade.

6.2.3. Prestação de suporte técnico presencial e remoto, com atendimento a usuários internos por meio de canal estruturado (telefone, e-mail, sistema de chamados ou chat), com registro, rastreabilidade e controle dos atendimentos.

6.2.4. Substituição imediata de equipamentos danificados, dentro dos prazos acordados, quando verificada a impossibilidade de reparo adequado, sem qualquer ônus para a Administração, conforme níveis de serviço pactuados (SLA).

6.2.5. Treinamento e transferência de conhecimento à equipe da contratante, incluindo orientações operacionais, manuais de uso e capacitação para gestão de serviços e equipamentos.

6.2.6. Geração de relatórios técnicos periódicos, contendo informações sobre os atendimentos realizados, incidentes corrigidos, estatísticas de disponibilidade e recomendações de melhoria.

6.3. Lote 2: Telefonia Digital (VoIP) com Aparelhos em Comodato.

6.3.1. Prestação de serviço de telefonia digital via tecnologia VoIP, com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis em território nacional.

6.3.2. Fornecimento em comodato de aparelhos IP devidamente configurados, instalados e assistidos tecnicamente.

6.3.3. Instalação, configuração e testes de integração com a rede local;

6.3.4. Bilhetagem (CDR) e relatórios de uso/qualidade;

6.3.5. Treinamento básico aos usuários e orientações operacionais.

6.4. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, na modalidade menor preço por lote.

6.5. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura



do instrumento contratual.

6.6. A solução proposta visa assegurar o pleno funcionamento da estrutura tecnológica da autarquia, garantindo a continuidade da prestação dos serviços públicos de natureza previdenciária, a eficiência da comunicação institucional e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, nos moldes do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Caberá á CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos bem como;
- 7.2.** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 7.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 7.4.** Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 7.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- 7.6.** Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do do objeto;
- 7.7.** Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.8.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 7.9.** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste termo;
- 7.10.** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 7.11.** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.
- 7.12.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



7.13. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.14. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.15. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá a CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

8.1.1. Fornecer toda a mão de obra, equipamentos/materiais necessários a execução dos serviços, eventuais despesas com deslocamento de funcionários, alimentação, estadia e outros não especificados, mas relacionados com a execução dos serviços;

8.1.2. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;

8.1.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

8.1.4. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.1.7. Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poder onerar o objeto do presente contrato, sob pena



de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

8.1.8. Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.1.9. Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

8.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as qualificações técnicas exigidas neste termo e com as normas e determinações em vigor;

8.1.13. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.1.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

8.1.14.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.14.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.14.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

8.1.14.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.1.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.15. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;



8.1.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e Incertos.

8.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Vedada a subcontratação das atividades-fim; admite-se o uso de infraestrutura de telecom/operadora, sob responsabilidade integral da contratada.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, a Fatura/Nota Fiscal dos serviços prestados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de vencimento, e para fins de liquidação e pagamento da mesma;



- 10.2.** O PREVILÂNDIA poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato;
- 10.3.** O PREVILÂNDIA efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;
- 10.4.** A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços no período considerado;
- 10.5.** Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam o PREVILÂNDIA a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da Contratada;
- 10.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada quando forem constatadas as irregularidades especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência do PREVILÂNDIA e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:
- 10.6.1. Serviços não abrangidos pelo objeto contratual;
- 10.6.2. Ausência de comprovação da regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- 10.7.** Na hipótese de cobrança indevida de serviços, a Contratada deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento;
- 10.8.** Na interrupção do serviço, objeto deste termo de referência, a Contratada deverá descontar o tempo parado, apresentando o valor do desconto no próximo documento de cobrança;
- 10.9.** Caso o PREVILÂNDIA efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a Contratada deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pelo PREVILÂNDIA, promover a devolução do valor que foi pago em excesso.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante especialmente designado pelo CONTRATANTE e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das tecnologias e resultados obtidos de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.



11.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

11.4. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. O CONTRATADO declara, por este instrumento, que cumpre com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Constituição Federal, ao Código de Defesa do Consumidor, ao Código Civil, sempre que aplicável, ao Marco Civil da Internet, à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD-Lei n.º 13.709/18) e às demais normas setoriais ou regras sobre o assunto, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços que venham a ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE;

12.2. Quaisquer alterações que se façam necessárias, nas disposições sobre a proteção de dados, somente serão válidas caso feitas por meio de aditivo contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As Sanções estão descritas no Instrumento Contratual.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais)**.

14.2. A definição deste valor foi embasada em pesquisa de mercado atualizada, realizada junto a 03 (três) fornecedores do ramo de atividade (anexo aos autos), conforme dispõe o art. 23 § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A contratação do objeto pretendido, será a partir da melhor proposta de preços e



condicionada à apresentação de todos os documentos relativos a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeiro.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

10 PREVILÂNDIA

02 PODER EXECUTIVO

02 15 INSTITUTO DE PREV. DO SERV. PUB. MUN. DE SIDR. - P

021502 INST. DE PREV. DO SERV. PUBL. MUN. DE SIDR. - PREV

09 Previdência Social

09 272 Previdência do Regime Estatutário

09 272 1400 Previdência Própria

09 272 1400 2006 0000 Manutenção das Ações Administrativas do RPPS

3.3.90.40.00 — Serviços de tecnologia da informação e comunicação

Fonte: 1.802.0000 — Recursos que não se enquadram nos detalhes

16. ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até sua a data de divulgação, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Sidrolândia/MS, 26 de agosto 2025.

Este Termo de Referência foi elaborado por:


Linei Ferreira Paim Nolasco
Agente de Contratação

Aprovação do termo de referência:

 Documento assinado digitalmente
FERNANDO SZATKOWSKI
Data: 11/09/2025 05:54:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fernando Szatkowski
Presidente do PREVILÂNDIA